CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 647, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a redação do artigo 5° e acrescenta os §§ 1°-A e 1°-B, ao art. 152, da Resolução n° 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara.

PROCESSO Nº 1388-2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º O art. 5º, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5° Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 1° a 31 de julho e do dia 15 de dezembro de um ano até dia 31 de janeiro do ano imediatamente seguinte."
- Art. 2º O art. 152, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

" Art. 152. ...

- § 1º-A As proposituras a serem apresentadas em Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara obedecerão aos seguintes horários:
- I- as proposituras a serem apresentadas durante as Sessões Ordinárias realizadas às terças-feiras, deverão ser protocoladas até segunda-feira às dezoito horas e assinadas até terça-feira às dezesseis horas;
- II as proposituras a serem apresentadas durante às Sessões Ordinárias realizadas às quintas-feiras, deverão ser protocoladas até quarta-feira às dezoito horas e assinadas até quinta-feira às dezesseis horas;
- III as proposituras a serem apresentadas durante as Sessões Extraordinárias deverão ser protocoladas no dia anterior à realização da Sessão até as quinze horas e assinadas até duas horas antes da hora marcada para o início da Sessão.
- § 1°-B A Diretoria de Departamento Administrativo, após receber as proposituras assinadas, disponibilizará a "Lista de Inscrição para Debates" a partir das dezessete horas para que os Vereadores possam apor suas assinaturas."

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ Estado de São Paulo - Brasil



Resolução nº 647, de 24 de novembro de 2015 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º, do art. 160, da Resolução nº 493, de 2002, bem como a Resolução nº 622, de 9 de fevereiro de 2010.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2015, de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa - MC/cm.